DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira. 06 de maio de 2022

Ano XVII | Edição nº 2062



SUMÁRIO



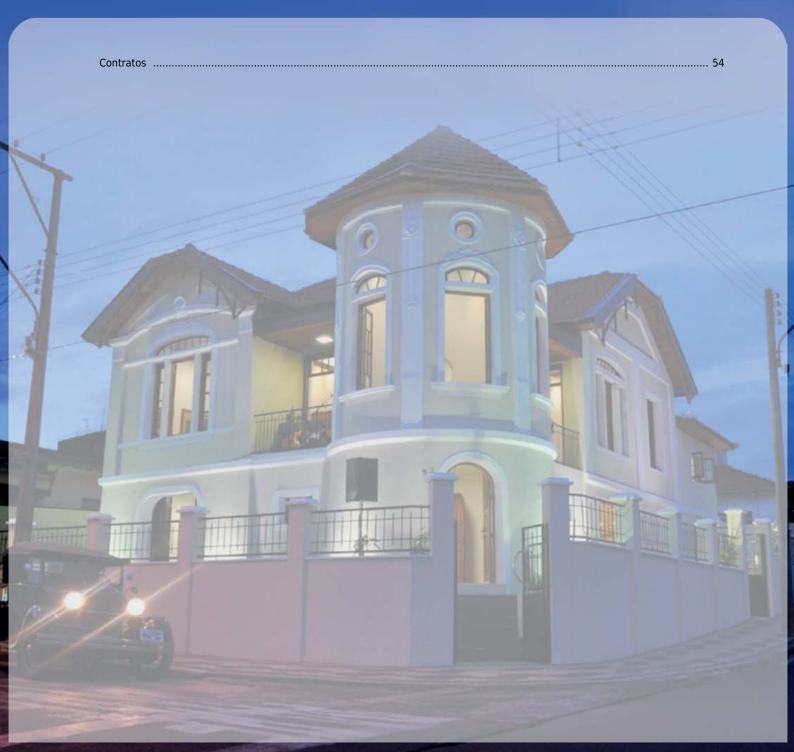
PREFEITURA DE CATANDUVA

Conselhos Municipais Convite retaria de Administração Atos Oficiais Leis				
retaria de Administração Atos Oficiais				
Atos Oficiais				
Atos Oficiais				
Atos Oficiais				
Decretos				
Portarias			_	
<u>.</u> .				
retaria de Finanças				
Atos Administrativos				
Editais de notificação				
Licitações e Contratos				
Decisão de Recursos	CONTRACT LAND			
Aviso de Abertura de Envelope				
Prazo Recursal				
Atas de registro de preço	and the second			
Departamento de Compras Dispensas				
The second secon	< E			CTN CONTRACTOR
retaria de Educaç <mark>ão</mark>				130
retaria de Educaç <mark>ão</mark>				
Departamento de Compras				
Dispensas	<u></u>			
	A.			
erintendência de Água e Esgoto de Catanduv	A - SAEC			
Atos Oficiais				
Portarias				
Licitações e Contratos				
Aviso de Julgamento de Classificação				
Notificações	The second secon			
	44-			- HILLIAM
	TO TON THE	Marie III	7	
nara Municipal				
Atos Legislativos				
Moções				
Requerimentos				
Ordem do Dia				
sórcio Público Intermunicipal de Saúde da Re	egião de Catandu	va - CONSIRC		
Licitações e Contratos				

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA



GABINETE DO PREFEITO

Conselhos Municipais

Convite

CONVITE

Considerando o Item II do artigo 2° da Lei n° 6.256/2022 que reestrutura o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO:

Art. 147. Fica instituído o Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano (CMDU), órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e de política urbana, meio ambiente e habitação, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com base territorial no município, de acordo com os seguintes critérios:

Art. 2º. O COMTUR é constituído por representantes:

1 - ...

- II Da Iniciativa Privada:
- 1. Um representante e suplente dos Meios de Hospedagem;
- 2. U m representante e suplente de Restaurantes e Bares;
- 3. Um representante e suplente das Agências de Viagens;
- 4. Um representante e suplente de Clubes de Recreação;
- 5. Um representante e suplente da Fundação Padre Albino;
- 6. Um representante e suplente do Sindicato do Comércio de Catanduva SINCOMÉRCIO;
- 7. Um representante e suplente da Associação Comercial e Empresarial de Catanduva ACE;
- 8. Um representante e um suplente dos Produtores Rurais;
- 9. Um representante e um suplente dos Artesãos;
- 10. Um representante e um suplente dos organizadores de rotas ciclísticas e de motocicletas;
- 11. Um representante e um suplente da Terceira Idade;
- 12. Um representante e um suplente do setor de publicidade e marketing;
- 13. Um representante e um suplente dos promotores de eventos; e,
- 14. Um representante e um suplente dos Clubes de Rodeio.

CONVIDAMOS A SOCIEDADE CIVIL a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a ELEIÇÃO dos MEMBROS DO COMTUR, subitens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11 12, 13 e 14, para a gestão 2022-2024, a ser realizada no dia 23 de MAIO de 2.022 – **segunda-feira**, às 18:00 horas, no Auditório do prédio desta Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES

GERENCIADORA DE TURISMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis



Secretaria de Administração

LEI N° 6.264, DE 28 DE ABRIL DE 2.022

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO "EMEI DOUTORA LIDIONETE ROSSI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 12 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.531.

Art. 1º A Escola Infantil localizada na Rua Porto Grande nº 367, Loteamento Cidade Jardim, CEP- 15.810-451, nesta cidade de Catanduva- SP, fica de nominado EMEI Professora- Doutora "LIDIO NEIE RO SSI".

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias quanto ao que dispõe o Artigo anterior, inclusive quanto à identificação do referido local.

Art. 3ª As despesas decomentes da execução da presente Lei comerão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 $\textbf{PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"}, \, \textbf{AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRILDO ANO DE 2.022}.$

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02 ${\rm CEP~15.800\text{-}031-CATANDUVA-SP}$



LEI N° 6.265, DE 28 DE ABRIL DE 2.022

INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE INCENTIVO A LEITURA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Pre fe ito

do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora IVÂNIA SOLDATI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.519.

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Catanduva, a *Polític a Municípal de Incentivo à Leitura*, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A política a que se refere o caput deste artigo, tem por finalidade fazer com que o Poder Público assegure a formação do leitor nos espaços públicos e privados, de modo que, as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos estimulem e de senvolvam o hábito e o prazer da leitura.

Art. 2º - Constituem objetivos da Política Municipal de

Incentivo à Leitura:

I-estimularo hábito da leitura;

II – proveros espaços de leitura, criados a partir dessa Lei, de um acervo de quantidade, constantemente ampliado e atualizado;

III - realizar um plano de formação inicial e contínuo de educadores para mediarem a leitura junto ao público nos espaços de leitura;

IV – dar public idade à importância da leitura por meio de campanhas educativas, veiculadas em diferentes mídias impressas, eletrônicas e virtuais, certames literários, entre o utras iniciativas congêneres.

 $\mbox{\bf Art.~3^o-Para~o~ak\,ance~dosobjetivos\,propostos\,no~art.~2^o} \label{eq:art.3o-para}$ de sta Le i, compete ao Poder Público:

I - elaborar cronograma de eventos e atividades que

promovam o estímulo à le itura;

II - implementarações de incentivo à leitura e acesso à literatura como por exemplo, ler, contar histórias (em prosa e verso) e declamar (também como trova poética);

Ⅲ - de senvolver programas e projetos que incentivem a leitura e a produção literária com trocas de livros, atividades para contar e recontar histórias

(a tra vé s de pro sa, ve rso s, histó ria s e m qua drinho s) e b ib lio te c a s itine ra nte s;

IV - promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02 ${\rm CEP~15.800\text{-}031-CATANDUVA-SP}$

De creto no que for ne cessário.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.265, de 28 de abril de 2.022

V – adotar sistemas de avaliações objetivas e confiáveis para mediros resultados da implementação da Política Municipal de Incentivo à Leitura;

VI – relacionar a literatura, cultura e história com outros tipos de arte, como teatro e música;

VII - integração dos projetos escolares com universidades, com troca de experiências entre os cursos de licencia tura;

VIII - organizar na grade escolar (contratumo) um horário de leitura ou até mesmo um clube literário com interações mensais ou semanais entre alunos professores e comunidade, com o apoio de um mediador;

IX - utilizar a le itura em voz alta como forma de interação em sala de aula e sequência ao contar uma história, com diferentes entonações para personagensou narradores.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere o inciso V deste artigo será realizada através de instrumentos que permitam verificar a evolução dos alunos na habilidade da leitura, compreensão, interpretação e produção de textos.

Art. 4° - A presente lei poderá ser regulamentada por

Art. 5° - As despesas decomentes da execução da presente Lei comerão, se for o caso, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 $\mbox{{\bf PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"}, AOS 28 DIAS} \label{eq:comunicipal}$ DO MÊS DE ABRILDO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02



LEI N° 6.266, DE 28 DE ABRIL DE 2.022

RECONHECE, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, O DIA 09 DE JULHO, COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL 10.826 de 2003.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Pre fe ito

do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereador **ALAN FIGUEIREDO MARÇAL**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.532.

 $\mbox{Art. 1°-Reconhece o dia 9 de julho como sendo o Dia} \label{eq:Art.1°-Reconhece o dia 9 de julho como sendo o Dia} \mbox{Nacional dos Colecionadores, Atira do rese Caça do res-CAC's.}$

Art. 2° - fica reconhecida no município de Catanduva/SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça a integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e caçadores (CAC's) pra fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826, de 2003.

Art. 3° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 $\mbox{{\bf PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"}, AOS 28 DIAS} \label{eq:compact}$ DO MÊS DE ABRILDO ANO DE 2.022.

PADRE O SVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02 ${\rm CEP~15.800\text{-}031-CATANDUVA-SP}$



LEI Nº 6.267, DE 28 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito

do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **CARLOS ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS - GORDO DO RESTAURANTE**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 19 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.533.

Art. 1º. Fica denominada como "CAMPO DE FUTEBOL - RICARDO ALEX NOYA" o campo de futebol, situado na Rua Otávio Gouveia, Parque

Residencial Jardim Paraíso, nesta cidade de Catanduva/SP.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para identificação da área a que se refere o Art. 1º desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município, cópia da presente Lei para ciência dos membros.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02 CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Decretos



Secretaria de Administração

DECRETO N° 8.274, DE 28 DE ABRIL DE 2.022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CMRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Pre fe ito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 8.268, de 13 de abril de 2.022, **DECRETA:**

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a COMISSÃO

MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF, o s se g uinte s me mb ro s:

1 - Representantes do Gabinete do Prefeito:

Femando Martins de Sá Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Gilberto Augusto Motta Alexandre Canzanesi Fedeli

 $3-\mbox{Re}\,\mbox{pre}\,\mbox{se}\,\mbox{nta}\,\mbox{nte}\,\mbox{s}$ da Se $\mbox{c}\,\mbox{re}\,\mbox{ta}\,\mbox{ria}$ Munic ipal de Obras:

Marc os Que iro z Coe lho Luc ia no Fe mande s

4 – Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Marc us Verone si Pere ira Gabrie la Machado Piva

5 – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Julia Cassiano Wayego Nolli Juliana Sene Martins Dadda

6 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcela Bruna Nappi Alvares

7 – Representante da Coordenadoria de Habitação

Vic to r Sique ira Cassiano Daltin

Art. 2°. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do presente decreto de nomeação, podendo haver recondução.

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Decreto nº 8.274, de 28 de abril de 2.022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.272, de 27 de abril de 2.022...

 $\mbox{{\tt PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"}, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRILDO ANO DE 2.022.}$

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Gabinete.-



DECRETO N° 8.275, DE 28 DE ABRIL DE 2.022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 8263, DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS E A SUSPENSÃO DOS PRAZOS REGULAMENTARES E LEGAIS NOS PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NA DATA EM QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Munic ípio de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a troca do sistema de gestão pública municipal no âmbito da Administração Direta não será concluída até 29 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação parcial e temporária para efetivação da implantação do novo software, migração de dados e capacitação dos servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia aos munícipes os direitos de petição, da ampla defesa e do contraditório, bem como a necessidade de assegurar-lhes a não incidência de encargos sobre os débitos vencidos no período de paralisação;

DECRETA

 $\label{eq:Art.10} \textbf{Art. 10}. \ \ Os\ artigos\ 1^{\circ}\ e\ 2^{\circ}\ do\ Decreto\ Municipal\ n^{\circ}\ 8.263,$ de 05 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Ficam promogados, em caráter temporário e excepcional, os vencimentos dos tributos municipais com vencimento no período de 11 de abrila 09 de maio de 2022, para o dia 10 de maio de 2022.

...

Art. 2°. Ficam suspensos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, em caráter temporário e excepcional, no período de 11 de abril a 10 de maio de 2022."

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02 ${\rm CEP~15.800\text{-}031-CATANDUVA-SP}$



Decreto nº 8.275, de 28 de abril de 2.022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

 $\mbox{{\bf PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"}, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRILDO ANO DE 2.022.}$

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Gabinete.-



DECRETO Nº 8.279, DE 04 DE MAIO DE 2.022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Pre fe ito

do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº <u>3.899</u>, de 24 de setembro de 2.003, alterada pela Lei Municipal nº <u>4.360</u>, de 21 de março de 2.007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 3.781/22, de 11 de fevereiro de 2.022, da Secretaria Municipal de Saúde, <u>DECRETA:</u>

Art. 1º Ficam <u>SUBSTITUIDOS</u> os membros que especifica, do **CONSELHO REGIONBAL DE SAÚDE**, nomeados pelo Decreto nº 8.218, de 14 de fevereiro de 2.022, conforme segue:

04 – USF Dra Isabel Etruri – USF Flamingo I - GOVERNO:

- a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:
 - a Senhora Suellen Fernanda Santos Pimentel pelo Senhor ANDERSON DANILO BENTO
- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:
- a Senhora Natalia Ronchi Trovó pela Senhora **LETICIA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA MOREIRA**
- e) Representante da Área de Educação:
 - O Senhor Rafa el José Pasini Risso pe la Senhora ADRIANA FERNANDES

07 - USF Dr. Carlos Roberto Surian - USF Nova Catanduva

I - GOVERNO:

- a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:
 - a Senhora Jaque lini Belon pela Senhora KAYALEM BARONI LOPES
- b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

NATALIA LOURENÇO DA COSTA

- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:
 - o Doutor Daniel Comea Canoza pelo Doutor GUILHERME VINICIUS CABRERA BORTOLOZO

II - USUÁRIOS:

a) Pre sidente da Associação do Bairro:

TATIANA VIRGINIA TRAJANO

c) Representante usuário do Sindicato dos Trabalhadores/ONG:

Se m $\,$ Re $\,$ pre se nta tivid a de $\,$ pe la $\,$ se nho $\,$ ra $\,$ HELENICE CRUZ DOS SANTOS SANTANA

24 – UBS DR. Vicente Bucchianeri – UBS Vertoni

I - GOVERNO:

- a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:
 - A Senhora Tatiane Veteri Coneglian, pela Senhora LAURA FORMIGONI PAGLIOTTO
- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:
 - o Doutor Andre Garciano Longhini pela Doutora LARA CAROLINE JACOMINI
- e) Representante da Área de Educação:
 - Sem Representatividade pela Senhora CARLA CRISTINA GERMANO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDIIVA – SP



Decreto nº 8.279, de 04 de maio de 2.022.

- f) Representante de Agente Comunitário de Saúde/Funcionário: a Senhora Sandra da Silva Santos pela Senhora ROSANGELA RODRIGUES II - USUÁRIOS:
- a) Pre sidente da Associação do Bairro: Sem Representatividade pelo Senhor ANTONIO CARLOS GANGA
- c) Representante usuário do Sindicato dos Tabalhadores/ONG: Sem Representatividade pelo Senhor JULIO CESAR MESSIAS DOS SANTOS
- e) Representante usuário de Igreja Católica: O Senhor José Roberto Portela pela Senhora **MARIA DE LOURDES CASARINI**

 $\textbf{PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"}, \ AOS \ 04 \ DIAS \\ \textbf{DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022}.$

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Portarias



REFEITURA DE Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 60.063, DE 03 DE MAIO DE 2.022

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos, que tramitará nos termos dos artigos da Lei Complementar n. 031/1996;

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2022/03/8216, protocolado no dia 28 de março de 2022, em especial as informações apresentadas às folhas 02/15, dos autos:

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, DESIGNA o Procurador Ana Paula Shigaki Machado Servo, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL"JO SÉ ANTÔNIO BORELLE", AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/olga.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.064, DE 04 DE MAIO DE 2.022

EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO, MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

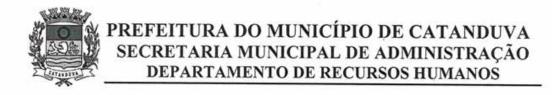
Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir do dia 05 de maio de 2.022, a senhora MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA, RG nº 29.729.029-0 do cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Arquivo Técnico", para a qual foi nomeada pela Portaria nº 59.470 de 25 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04

DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE-OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 60.065, DE 04 DE MAIO DE 2.022

AUTORIZA CESSÃO DE FUNCIONÁRIA À CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado através do requerimento protocolado sob nº 10.265, de 04 de maio de 2.022, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO, a partir do dia 05 de maio de 2.022, da funcionária MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA, RG nº 29.729.029-0, para desempenhar funções junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 245, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 60.066, DE 05 DE MAIO DE 2.022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À FUNCIONÁRIA NATALIA LEÃO SOARES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no requerimento protocolado sob nº 9.668, de 08 de abril de 2.022, CONCEDE, de 17 de maio de 2.022 a 16 de maio de 2.025, ou seja, 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, à funcionária NATALIA LEÃO SOARES, RG nº 32.919.859-2, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05

DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.067, DE 05 DE MAIO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA FUNCIONÁRIA MILEIDE MORAES PORTAPILLA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado através do requerimento protocolado sob nº 9.989, de 28 de abril de 2.022, <u>RESOLVE</u> alterar a Lotação da funcionária MILEIDE MORAES PORTAPILLA, RG nº 17.143.497, titular do cargo de "Assistente Social", TRANSFERINDO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 02 de maio de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

> PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.068, DE 05 DE MAIO DE 2.022

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SOLANGE BUSNARDO CERON

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 5.251, de 24 de fevereiro de 2.022, tendo em vista artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 combinados com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, APOSENTA, a partir do dia 10 de maio de 2.022, o (a) funcionário (a) SOLANGE BUSNARDO CERON, RG nº 15.204.437-1, no cargo efetivo de "Professor Recreacionista", com 30 (trinta) anos e 02 (dois) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 073/2.022, expedida em 21 de março de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,1 horas/aulas, Professor Recreacionista, Grau "J", 20% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO

MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL



NDUVA Secretaria de Administração

PORTARIA N. 60.069, DE 05 DE MAIO DE 2.022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 8.195/3/22, RESOLVE:

Art 1° - Constituir Comissão Especial de Avaliação da Licitação, modalidade Pregão Presencial — tipo Menor Preço Global, com a atribuição de promover a realização e o julgamento da Demonstração e Teste Técnicos, cujo objeto é a Contratação especializada em tecnologia da Informação para formecimento e manutenção de licença de Sistema destinado à Gestão de Processos Judiciais do Acervo Físico e Eletrônico da Prefeitura do Município de Catanduva — SP.

Art 2° - Ficam nomeados membros integrantes da

Comissão Especial.

- Daniel Mouad, Procurador Jurídico CPF 326.478.298-70
- Guilhe me Dia s Go zzi, Che fe de Divisão de Assunto s Fisc a is CPF 326.478.308-86
- Rafael Nery, Diretor do Departamento de Informática CPF 322.332.678-26

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JO SÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05

DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Editais de notificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOSna forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, <u>o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário</u>.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADHERBAL GREGORIO COSTA	2022/3/8021	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ANA MARIA FERREIRA GONCALVES	2022/3/7467	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
APARECIDA ORLANDO ANGELO	2022/3/5975	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
IRACI ARAO	2022/4/9452	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
LUIS CARLOS DO PRADO	2022/3/6391	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
LUIS CARLOS VEITAS	2022/4/9345	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	INDEFERIDO
LUIZ DOMINGOS SILVA DO AMARAL	2022/4/9161	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
MARCELA RODRIGUES DA SILVA	2022/3/7316	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
MITURU NIYMI	2022/3/6294	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
OLGA OLHANI CASTANHEIRA	2022/3/8371	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ONILDO RAMOS DA SILVA	2022/3/6950	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 06 de maio de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, <u>o comparecimento</u> à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADALGISA AGUERRA DA SILVA	2022/3/6662	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ADALTO MARTINS CASTANHEIRA	2022/3/7136	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ADELINO MORESCHI	2022/3/6198	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALBERTO ANTONIO GIMENEZ	2022/3/7129	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALZIRA GARCIA GALDIANO	2022/3/7137	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMARO FROIS	2022/3/5543	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANNA MONTEZANO	2022/3/6985	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIA APARECIDA BERTOCCO	2022/3/7232	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO EVANGELISTA	2022/3/6996	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO JOSE DA SILVA	2022/3/7280	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

ANTONIO NAVARRO	2022/3/7286	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO ANTONIO	2022/3/6322	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIACAO DOS CURSILHISTAS DE CATANDUVA	2022/2/2848	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
ASSOCIACAO ESPIRITA CAMINHO VERDADE E VIDA	2022/3/7072	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
AUREO DE PAULA RIBEIRO	2022/3/5660	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITA PEREIRA FRANCO	2022/3/7204	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARMEN MARIA DE ALMEIDA	2022/3/6932	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARMEN SILVIA CASTRO	2022/3/6742	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELIA APARECIDA PAIZAN	2022/3/6732	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DAMIAO DEARO GARCIA	2022/3/6768	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIRCE MARIA ANTONIO	2022/3/6298	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DORAMI VICENTINI NIERO	2022/3/6556	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIANA INES COSTA	2022/3/7034	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EMILIA DE FARIA PEREIRA	2022/3/7130	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FABIO RAINHO DE OLIVEIRA	2022/2/5025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
FRANCISCO ANTONIO CIPOLARA	2022/3/6594	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENESIO SALUSTIANO	2022/3/6405	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENI FATIMA TRAVESSONI	2022/3/6867	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GESA FELISBINA DE SOUZA	2022/3/6778	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA AVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DO BELEM	2022/3/6190	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
IGREJA EVANG. ASSEMBL. DE DEUS MINIST. CATANDUVA	2022/3/5780	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
IRANI FRANZINI	2022/3/5526	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JESUS ESTANISLAU MONTEIRO	2022/3/7152	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO ANTONIO PINHA	2022/3/6457	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO EDES PISSAIA	2022/3/7074	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO FEREIRA NUNES	2022/3/6340	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAQUINA TOLEDO LOPES	2022/3/6459	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE BRAZ SEMENSATI COTRIM	2022/3/5969	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE CAPALETTI	2022/3/6351	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE ROBERTO CASANOVA	2022/2/4787	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAIDE DE GRANDE	2022/3/6848	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LENE RUBIANO	2022/3/6156	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAIRA CRISTINA MARTINS	2022/3/7179	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA ALICE RODRIGUES CENTURION	2022/3/7277	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA CUNHA LEMOS	2022/3/6978	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA DE SOUZA	2022/3/6992	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA HELENA NOBREGA	2022/3/6979	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE DA SILVA CRISPIM	2022/3/7021	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA NEIDE GALLANI FLOR	2022/3/5659	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA TERESA CIPOLARO	2022/3/6997	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

MARIA TERESINHA DIAS RODRIGUES BERENGUEL	2022/3/6929	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA VANDA NUNES DE AMORIM	2022/3/5821	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA VANIR BRIGUENTI	2022/3/6580	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE DE CAMPOS BORGES	2022/3/7143	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR RODRIGUES ANDRADE	2022/3/6146	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON MANUEL SANTIAGO	2022/3/6158	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEREIDE DE MORAES MACEDO	2022/3/6495	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OLIDIO CERIGIOLI	2022/3/7205	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORIDES GIRALDI	2022/3/6349	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSMAR HAMILTON VIEIRA	2022/3/6385	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSVALDO PEREIRA	2022/2/4779	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO GASTALDO	2022/3/7178	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PERICLES CELESTINO LEITE	2022/3/7008	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PRONAOS ROSACRUZ CATANDUVA - AMORC	2022/1/2304	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
RAQUEL ANJOS DE FARIA	2022/3/7168	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RITA DE CASSIA DA SILVA	2022/3/6293	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SEBASTIAO GREGORIO	2022/3/7024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SERGIO ANTONIO FAVARON	2022/3/6979	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SERGIO BELINI	2022/3/5898	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIZENANDO BEZERRA GALVAO	2022/3/7169	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SOLANGE APARECIDA RODRIGUES LUCA	2022/3/7177	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUELI CARDOSO DE OLIVEIRA	2022/3/6307	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA	2022/3/7310	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
VANDA APARECIDA POLASTRI TRASSI	2022/3/6350	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA CANADAS	2022/3/6492	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VILMA GODELA	2022/3/7132	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WALDEMAR QUIJADA	2022/3/7299	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA RODRIGUES DE SOUZA	2022/3/6699	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 06 de maio de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram 50% **DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, <u>o comparecimento</u> à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANISIO HAYASHI VEIGA	2022/3/6275	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	2022/3/6366	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA GALLI PRADO	2022/3/6676	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

BRUNO BARDELIN	2022/3/6551	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CLOTILDE COBINATO VELOSA	2022/3/6912	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELZA TELINI VALENTIN	2022/3/6152	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRACI LAZARINI DA CRUZ	2022/3/6562	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVONE DE LOURDES ORSOLON ANTONIO	2022/3/6672	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOAO FAVORATO BIANCHINI	2022/3/6303	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE DORTA	2022/3/6343	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LEONICE DOS SANTOS FERNANDES	2022/3/6417	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA THEREZINHA DE AQUINO BARBOSA	2022/3/6933	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NAIR ALVARENGA DA SILVA	2022/3/6352	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA RODRIGUES DE JESUS	2022/3/6670	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 06 de maio de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

Licitações e Contratos
Decisão de Recursos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE DECISÃO DE RECURSOS, REFERENTE AO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10/31746

<u>DO OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" e "E", INCLUSIVE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando que transcorridos o prazo recursal concedido às empresas licitantes, referente ao julgamento de habilitação, protocolou recurso as empresas: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, constante em fls. 740 a 750; STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, constante em fls. 752 a 766; CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA, constante em fls. 768 a 774;

Considerando que a empresa **MAFRA AMBIENTAL, COLETA DE RESÍDUOS LTDA,** não apresentou recurso contra a sua inabilitação no presente certame licitatório;

Considerando que transcorridos o prazo recursal de contrarrazões concedido às empresas licitantes, protocolou recurso as empresas: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, constante em fls. 777 a 786; **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, constante em fls. 787 a 794.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante em fls. 796/799, mantendo a habilitação da empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e mantendo a inabilitação das empresas: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA, pelos motivos citados no referido parecer, que segue em anexo;

Considerando a **decisão** do Sr. Prefeito Municipal, que acatou os pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pelos motivos exposto acima;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, **NOTIFICAR** as empresas licitantes da decisão acima. Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 06/05/2022 Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Abertura de Envelope

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10/31746

<u>DO OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" e "E", INCLUSIVE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando que transcorridos o prazo recursal concedido às empresas licitantes, referente ao julgamento de habilitação, protocolou recurso as empresas: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, constante em fls. 740 a 750; STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, constante em fls. 752 a 766; CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA, constante em fls. 768 a 774;

Considerando que a empresa **MAFRA AMBIENTAL, COLETA DE RESÍDUOS LTDA,** não apresentou recurso contra a sua inabilitação no presente certame licitatório;

Considerando que transcorridos o prazo recursal de contrarrazões concedido às empresas licitantes, protocolou recurso as empresas: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, constante em fls. 777 a 786; **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, constante em fls. 787 a 794.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante em fls. 796/799, mantendo a habilitação da empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e mantendo a inabilitação das empresas: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA, pelos motivos citados no referido parecer, que segue em anexo;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, constante em fls. 800/801, que acatou a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pela manutenção da habilitação da empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e pela mantendo da inabilitação das empresas: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA e CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA, pelos motivos citados no referido parecer, que segue em anexo;

Considerando a **decisão** do Sr. Prefeito Municipal, que acatou os pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pelos motivos exposto acima;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, <u>NOTIFICAR</u> as empresas licitantes da decisão acima e designar para abertura do **Envelope nº 02 - Proposta**, da empresa habilitada **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, o **DIA 09/05/2022**, **ÀS 09:00 HORAS**.

Notifio	iue-se	e	Public	ue-se.
	ac sc	_		146 56.

Catanduva, 06/05/2022 Comissão Julgadora de Licitação

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 62/2022 - Objeto: REGISTRO DE PRECOS DE LICENÇAS(ASSINATURAS) DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION (AEC) COLLECTION, EM PORTUGUÊS, VERSÃO 2020 OU SUPERIOR, POR VIGÊNCIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES.

Considerando que a empresa **MAPDATA - TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 09/05/2022 a 11/05/2022.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 80/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BANANA NANICA, MAÇÃ NACIONAL GALA, CEBOLA SANTA CATARINA, MANDIOQUINHA, ACELGA E CHUCHU, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Considerando que as empresas M & E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS (REF. AOS ITENS 01 E 06), EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME (REF. AOS ITENS 02 E 04) e E. QUESSADA XAVIER COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA (REF. AOS ITENS 03 E 05) cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 09/05/2022 a 11/05/2022.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO / CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV E ALARME, SOB DEMANDA.

Considerando que a empresa **HR - COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS (REF. AO LOTE 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 09/05/2022 a 11/05/2022.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/3/6413 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2022 ATA DE REGISTRO 55/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE ARROZ, FEIJÃO E FEIJÃO PRETO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz , Cep15.805-145, Catanduva/SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por CLAUDIA DE CARVALHO COSMO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e a CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.553/0001-00, sediada à Rod. Brigadeiro Faria Lima, km 403,7, Perímetro Urbano, CEP: 14.770-000, na cidade de Colina/SP, com endereço eletrônico cocereais@gmail.com, telefone 17 3341-4040, neste ato representada por MARCOS ANTÔNIO MOTA, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 22.098.026-3 e inscrito no CPF sob nº 126.717.108-10, residente e domiciliado à Av. 45, Nº 555, Alvorada, CEP: 14780-532, na cidade de Barretos/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto <u>REGISTRO DE PREÇOS DE ARROZ, FEIJÃO E FEIJÃO PRETO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme específicações constantes no Anexo I do edital.</u>
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o \S 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:
 - 1. Transporte: veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
 - 2. Da entrega: as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no

- edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.
- 3. Período de entrega: As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.
- Análise dos produtos: a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.
- 5. Todas as entregas deverão ser realizadas <u>diretamente nas escolas</u> e outros departamentos(em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias, relação esta que poderá sofrer alterações.
- 6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.
- 7. Todos os produtos antes de serem entregues deverão, obrigatoriamente, passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, Higienópolis, para averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens.
- 8. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.
- Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

11. RELAÇÃO DOS LOCAIS (PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES)

ESCOLAS	ENDEREÇO
Creche Antonio Nelson Zancaner	Av. São Domingos, 1.500 – Centro
Educandário José Zancaner	Av. São Domingos, 1.526 – Centro
EMEI Angelo Carana	R. Cristais, 163 – Parque Flamingo
EE. Prof. Gastão Silveira	R. Lourenço Betti, 277 – Jd. Mestrinelli
EMEI. Prof ^a . Dora de Arruda Mendes	R. Gramado, 492 – Jd. Gaviolli
EMEI Cênica Bocchi	Rua Concórdia, 998
EE. Cel. José Pedro da Motta	R. Jaçanã, 215 – Jd. Imperial
EMEI. Gabriel Hernandez Ferreira	R. Linhares, 231- Gabriel Hernandes
EMEI Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 381
EMEF Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 331
EMEI. Prof. Nardi Ignotti	R. Linhares, 55 – Gabriel Hernandes
EE. Lazara A da Silva Milhorança	R. Corumbá, 420 – Jardim Salles
EMEI Albertina Baldo Pereira	R. Atlântida, 575 – Tarraf
EMEI José Lahud Curi	R. Araraquara, 767 – Sto Antonio
EE. Octacílio de Oliveira Ramos	R. rio Grande do Sul, 348 – Higienópolis

EMEI. Prof. Neuze Baptista	R. Das Palmeiras, 45 – V. Lunardelli
EMEI Prof ^a . Idette de Lourdes Frias Couto	R. Colina, 1.000 -Pq. Glória II
EE. Prof. José D' Oliveira Barreto	R. Birigui, 238 – Jd. Bela Vista
EE. Prof. Mario Juliano Pozetti	R. Vianópolis, 385 – Nosso Teto
EE. Luiza Lourenço da Cruz	R. XV Novembro, 2.605-Cj. Euclides
CAIC	Rua Antonio Zancaner, 630 – Solo Sagrado
EMEF Prof. Graciema Ramos da Silva	Rua Antonio Zancaner, 300 – Solo Sagrado
EMEI Prof Virgílio de Arruda Mendes	Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, s/n
EMEI Prof Maria José Brida Fideli	R. Pau Brasil, 100 – Agudo Romão II
EMEF Prof. Darci Helena Januário	R. São Leopoldo nº 175- Bairro Bom Pastor
EMEI Prof. Carlos Alberto Spina	Rua Promissão, 65 – Jd. Eldorado
EMEF Waldemar M. Aydar	R. Glória, 505 – Conj. Anuar Pachá
EMEI. Prof ^a . Marisa Vera Dervelan	R. Piauí, 425 – São Francisco
Creche São Vicente de Paula	Av. São Vicente de Paula, 261-V.Celso
Creche Boa Nova	Av. Porto Ferreira, 931 -Pq. Iracema
EMEIEF. Arnaldo Zancaner	Av. Ver. Guido Broglia, 685
Casa do Menor	R. Pirajuí, 262 – Vila Celso
EMEI. Prof ^a . Maria Áurea Domingues	R. Pirajuí, 1.227 – V. Soto
Creche Irmã Sheila	R. Pirajuí, 1.227 – V. Soto
EE. Armando Prandi	R. Novais, 1.225 – Vila Soto
EMEF. Prof. Nelson de Macedo Musa	R. Cubatão, 1.032 – Jd. Alpino
EMEI Caio L. p. Manchini	R: Atibaia, 1115 – Jd. Alpino
Projeto ABC do Saber	Rua João Altomir Borghi, 55 – Pedro Nechar
EMEI. Prof ^a . Albertina D. Spanazzi	R. Peruibe, 555 – Jd. Alpino
EE. Prof. Santos Aguiar	R. São João da Boa Vista, 110-V.Amêndola
Creche Sinharinha Neto	R. Pará, 959 – Centro
EE Maria Ap. Colturato Fernandes	Rua Geraldo Zirondi, 155 – Jd. Martani
EMEI. Prof ^a . Maria Ap. de C. Azarite	R. Araraquara,1.080 V. Sto. Antonio
APAE	Rua Anuar Pacha s/n
Depósito da Merenda / Frota / Almoxarifado Central	Rua São Paulo, 777 - Higienópolis
CRAS Imperial	Av. Porto Novo, 498 - Imperial
CRAS Juca Pedro	Rua Tietê, 1890 – Jd. Soto
CRAS Bom Pastor	Av. Pastor José Dutra Moraes, 99
CRAS Nosso Teto	Rua Antonio Girol, 1335- Pq. Glória I
CREAS	Rua Paraíba, 355 – Centro
Centro POP	Rua Argentina, 78 – Juca Pedro
	·

Centro Dia do Idoso	Rua Recife, 1475 – Vila Santo Antonio
Casa de Passagem	Rua Ribeirão Preto, 21 - Vila Rodrigues

- 4.2 Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93
- 4.4 O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão feitos <u>em até 28 (vinte e oito) dias</u>, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 967-9, Agência 0054-X, Banco do Brasil, <u>após o recebimento da Nota Fiscal</u>, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.
- 5.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 5.4 Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 - Não haverá revisão dos valores registrados1.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

- 8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- 2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 3 <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 4 <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

- 9.1.1 Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:
- a) cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.
- 9.1.2 A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de maio de 2022.	
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA	
PREFEITO MUNICIPAL	

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI – EPP MARCOS ANTÔNIO MOTA DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS VALOR REGISTRADO

Processo: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 22/2022

Objeto: Registro de preços de insumos para atendimento do programa insulino dependente do

município.

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

ORNECEDOF	OR CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA			
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1,			
	Classe Longo Fino; Constituido de Graos Inteiros; Com Teor de			
	Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites			
	Maximos de Tolerancia de Impurezas; Materias Estranhas,			
	Graos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo;			
	Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas;			
1	Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Hermeticamente	quilo	R\$ 3,55	R\$ 284.000,0
	Fechado,com Validade Minima de 05 (Cinco) Meses Na Data			1 ιφ 204.000,0
	Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a			
	Instrucao Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14,rdc 259/02 e			
	Rdc 360/03 e Suas Alteracoe Posteriores; Produto Sujeito a			
	Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados			
	Pelo Mapa e ANVISA.			
	Feijão; Carioca; Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo;			
	Constituido de Graos Inteiros e Saos; Com Teor de Umidade			
	Recomendada de Ate 14%; Isento de Materias Estranhas,			
	Impurezas, Graos Mofados, Ardidos, Germinados e			
	Carunchados; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico			
2	Hermeticamente Fechado, Com Validade Minima de 05 Meses	quilo	R\$ 7,37	R\$ 221.100,00
	Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de			
	Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrucao Normativa 12/08,			
	Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto			
	Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm.			
	Determinados Pelo Mapa e Anvisa.			
	Feijão Preto: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma			
	coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras			
	classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores,			
3	isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos,	quilo	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00
	brotados, chocos, imaturos, mofados. Nome e endereço do			
	fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 6 meses			
	I and the second se			ı

VALOR	
TOTAL	R\$ 640.100,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/5459 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz , Cep15.805-145 - Catanduva-SP, junto ao órgão gerenciador do Registro de Preços, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, representado por JOÃO PAULO MACHADO, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 313.793.868-61, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90, Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, e a BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.759.039/0001-97, sediada à Rua Jose Guide, nº 521, Distrito Industrial, CEP 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico comercial1@banderplaca.com.br e licitacao@banderplaca.com.br, e telefone (17) 3236-6928, neste ato representada por LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 16.138.263-0, inscrito no CPF sob o nº 056.120.958/80, residente e domiciliado à Alameda Luiz Matarazzo, n°129, LT. 1, QD. U, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-792, na cidade de São José do Rio Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS.** conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1** O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital
- 4.2 Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação, correndo toda despesa de devolução e nova entrega, por parte da detentora do registro.
- 4.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- 4.4 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão feitos e <u>em até 28 (vinte e oito) dias</u>, diretamente em conta bancária fornecida Conta 0340255-0, Agência 0023-0, Banco Bradesco, <u>após o recebimento da Nota Fiscal</u>, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.
- 5.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 5.4 Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

- 6.1 O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da <u>Secretaria Municipal de Finanças</u>, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados1.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

- 8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado: e.
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – Advertência;

- 2 <u>Multa de até 20%</u> (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial:
- 3 <u>suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município</u> pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e.
- 4 <u>Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município</u> em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punicão ou até que seia promovida a reabilitação.
- 8.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.
- 8.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DO DETENTOR DO REGISTRO

- a) Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício:
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,
- e) caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no <u>art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
- 9.1.2 A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - DO MUNICIPIO

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do serviço;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,
- d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital
- 12.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva. 03 de maio de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

> BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON

VALORES REGISTRADOS

Processo: Pregão Presencial Registro de Preços nº 88/2022 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE

NOMENCLATURA DE VIAS

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

LOTE 01 BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI LOTE
--

Item	Descritivo do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de placas em aço carbo 1010-1020, bitola 18, fina frio, tratamento desengraxante, decapante e fosfatizante, frente e verso. Com pintura eletrotástica a pó, na cor Azul Del Rey, tinta poliéster. Medida de 30cm (altura) x 60cm (comprimento), tendo 04 furos para fixação. Tendo vinco para reforço. Dupla face. Com letras em adesivo, grau técnico tipo III na cor branca	2.000	un.	R\$ 78,97	R\$ 157.940,00
2	Fornecimento e instalação, abraçadeiras em alumínio fundido, para postes de 2,5" de diâmetro, tamanho de 200mm (altura) x 350mm (largura e 100mm (espessura), em duas partes (01 par), para fixação da placa no centro da mesma, com parafusos, arruelas e porcas galvanizados. Cada par de abraçadeiras fixa 01 placa.	2.000	un.	R\$ 43,98	R\$ 87.960,00
3	Fornecimento e instalação, colunas diâmetro 2 1/2" x 3,00 x 3600mm, confeccionada em aço carbono SAE 1010 x 1020, laminado a quente de acordo com NBR-5580 de secção cilíndrica, com costura em peça única e galvanizada na parte externa e interna, não devendo exixtir falha na zincagem, possuindo 400 gramas/m² de zinco na superficie, atendendo a norma NBR-6152 (tração), NBR-6153 (dobramento), NBR-7397, NBR-7398, NBR-7400 (galvanização). A coluna deverá apresentar achatamento de 20cm na extremidade inferior evitando o movimento de rotação, com a tampara para vedação em alumínio da parte superior da coluna e com furação também na parte superior. Enterrado e chumbado a 0,50cm	1.000	un.	R\$ 249,90	R\$ 249.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 495.800,00

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00587/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 2699,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUIZ APARECIDO BARRICOSO 03419292805 CNPJ nº 30.329.237/0001-81

Visando à Pediluvio, recipiente com germicida, que deverá ser utilizado para desinfecção dos sapatos, afim de evitar surtos de giardia e outras

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA,	
CATANDUVA.	

Número da Cotação: 00311/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 3250,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCEL MAURI FARAGUTI-ME CNPJ nº 08.942.044/0001-42

Visando à OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA.	

Número da Cotação: 00803/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1237,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCEL MAURI FARAGUTI-ME CNPJ nº 08.942.044/0001-42

Visando à tabuas cumari 2.50mx20largura x2 espessura, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA.		

Número da Cotação: 00968/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1339,75, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MAGOGA & MAGOGA LTDA CNPJ nº 02.896.501/0001-23

Visando à Buchas e Parafusos, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

Número da Cotação: 00971/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1774,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: EVANDRO CARLOS STOPA CATANDUVA-ME CNPJ nº 04.056.409/0001-80

Visando à Material de campanha de Trânsito Maio Amarelo e credenciais para veículos de aplicativo e transporte escolar, com fulcro no art. 75,

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

Número da Cotação: 00715/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1000,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ADILSON APARECIDO DA SILVA BEBIDAS- ME CNPJ nº 02.283.392/0001-79

Visando à Locação de tenda, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA,

Número da Cotação: 01099/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 280,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIAL CNPJ nº 07.824.144/0001-01

Visando à XXII ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS - SUDESTE, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Departamento de Compras Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00649/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1400, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ nº 11.140.320/0001-63

Visando à Serviço de manutenção, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais

CATANDUVA, ______
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

.....

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA №. 177, DE 05 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PEDREIRO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2.022, o Senhor CLEBER AUGUSTO PEREIRA – R.G. nº. 33.750.933-5, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em "1º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "PEDREIRO", Nível IV, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 05 DE MAIO DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

Licitações e Contratos

Aviso de Julgamento de Classificação

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO DETALHADO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água da SAEC, julgou classificadas ambas as empresas com relação à apresentação de proposta técnica.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, V0, da Lei Federal V0 11.445 de 05/01/2007.

37467 - RUA ABAETE, 90 37545 - RUA ABAETE, 246 9046797 - RUA ABAETE, 297 37567 - RUA ABAETE, 497

37439 - RUA JORDANIA, 60ANT 260 37640 - RUA LEOPOLDINA, 7PARTE B 9042627 - RUA LEOPOLDINA, 407

37610 - RUA VICOSA, 160FUNDOS (ANT 330 37424 - RUA PAINEIRAS, 99ANT 140

37519 - AV NOVA LIMA, 65

9052786 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 202
9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202
9052932 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 204
9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406
9053004 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 206
587607 - AV DONA ENGRACIA, 810CASA 1
9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248
69894 - AV DONA ENGRACIA, 1340
37514 - AV DONA ENGRACIA, 1630

9048924 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 208 9048626 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 401 9048656 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 306 9048789 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 304

9056442 - RUA DIAMANTINA, 351 41551 - AV CASA BRANCA, 432 587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660 587699 - RUA DIAMANTINA, 96 69291 - RUA DIAMANTINA, 278 41590 - RUA ELDORADO, 69

9060151 - RUA EXTREMA, 145

55932 - RUA BORACEIA, 241

9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25 41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210

589866 - RUA IBATE, 125

41419 - RUA LINDOIA, 167

41557 - RUA LINDOIA, 306

9056319 - RUA GUAPIACU, 521DERIV 40632 - RUA BOCAINA, 174 9043083 - RUA COTIA, 750 37354 - RUA GUARULHOS, 625 9041669 - RUA INDIANA, 461 37389 - RUA INDIANA, 640 41413 - RUA JAPURA, 31 41420 - RUA JAPURA, 296 9047111 - RUA LINDOIA, 70

9054471 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 208

37512 - RUA ABAETE, 100 37502 - RUA ABAETE, 247

589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS

37723 - RUA ABAETE, 657 37426 - RUA JORDANIA, 79

37716 - RUA VICOSA, 113

9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197

37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170

37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125

37444 - AV NOVA LIMA, 90

9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401 9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206 9052903 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 302 9052959 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 305 9053017 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 402

9047480 - AV DONA ENGRACIA, 1080 37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290 37468 - AV DONA ENGRACIA, 1346 9048112 - RUA GOYO SALAMANCA, 421 55924 - RUA BARREIRINHA, 995 9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314

9048696 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 401 9048850 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 206 9048730 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 204 9048945 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 308

41603 - AV CASA BRANCA, 272

590238 - RUA CORDEIROPOLIS, 1080LIG. R. MARTINOPOLIS

40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738 587595 - RUA DIAMANTINA, 150 9044298 - RUA DIAMANTINA, 301 9044403 - RUA ELDORADO, 113PARTE A 41593 - RUA FERNANDO PRESTES, 100

41591 - RUA GALIA, 375 41477 - RUA IBATE, 185

9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434 40423 - RUA BOCAINA, 184 37338 - RUA GUARATINGUETA, 378 37390 - RUA INDIANA, 425 37356 - RUA INDIANA, 533

40478 - RUA INDAIATUBA, 348ANT 374

41651 - RUA JAPURA, 100 9053389 - RUA INDAIATUBA, 249 9041737 - RUA LINDOIA, 120 41454 - RUA LINDOIA, 270 41398 - RUA LINDOIA, 360 9055542 - RUA LAURO PIROLLA, 67 9050214 - RUA PORTO ITAPARICA, 28

9044483 - RUA ARACATU, 65

9044625 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 120 9043628 - BLIA ANTHENOR BOLLINELL 140

9044103 - RUA PROF, ANA MARIA DOS ANJOS, 85 9044961 - RUA ANTONIO FREDIANI, 182

9044392 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 84

9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104

9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292

9047998 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 73

9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123

9051588 - RUA PROF. NELSON PIRES, 215COMERCIO/DERIV

9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390

9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192

50242 - RUA JORGE BUGATTI, 231

9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 Nº 51 QD L02 9046757 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 Nº 44 QC L12

50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145

50289 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 180

50241 - RUA JOSE CHAB, 201

50210 - RUA JOSE CHAB, 686

50124 - RUA FOZ DO IGUACU, 154

50328 - RUA LONDRINA 45

34195 - RUA PEDRO HERNANDES, 110

590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110

50237 - RUA GERALDO ZIRONDI, 191

588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250

50404 - RUA GERALDO ZIRONDI, 555

50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640 50462 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 42

50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159

69170 - RUA BLUMADO, 138 69202 - BUA ALECRIM, 70

9041192 - RUA ALECRIM, 139

9054115 - RUA AGUA BRANCA, 38

9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49

9057254 - RUA AGUA BRANCA, 151

9058090 - RUA BELO MONTE, 254

9059917 - RUA APARECIDO ANGELICO, 68

9041634 - RUA PAU BRASIL, 265

590978 - RUA COSMORAMA, 78

9044857 - RUA CRAVOLANDIA, 77 9045517 - RUA ORIENTE NOVO. 22

9040407 - RUA PEDRA VERMELHA, 193

9044828 - RUA ARACATU, 35

9044780 - RUA ARACATU, 75

9053458 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 124

9045463 - BLIA ANTONIO GLIII HERME 89

9043521 - RUA PROF, ANA MARIA DOS ANJOS, 210

9044995 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 75

9044336 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 203

9046173 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 140

9053720 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 138

9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93

9043886 - RUA PROF. NELSON PIRES, 65

9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85

9046592 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON. 165

9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59

50473 - RUA JORGE BUGATTI, 621

9046810 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 Nº 34 QA L07

9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08

50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165

9042965 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 367

50353 - RUA JOSE CHAB, 624

9054130 - RUA ALECRIM, 41COMERCIO

50323 - RUA FOZ DO IGUACU, 226

9049241 - BUA LONDRINA 327

50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121

50387 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FUNDOS

50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211

50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400

50357 - RUA GERALDO ZIRONDI, 620

50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37

50065 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 139

9042871 - RUA BLUMADO, 75

9054107 - RUA ALECRIM, 47CASA

588686 - RUA ALECRIM, 129

9054114 - RUA AGUA BRANCA, 32

9055602 - RUA AGUA BRANCA, 91

9057226 - RUA BELO MONTE, 255

9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85

9059334 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 89

9044389 - RUA PAU BRASIL, 19

590112 - RUA LUCELIA, 910

9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31

9047456 - RUA ITAPE, 67

9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213 9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Moções

SESSÃO ORDINÁRIA 19/04/2022.

MOÇÕES

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA.

Nº 147/22 - Moção de Aplausos ao Sr. João Batista Cezar e a Sra. Vicentina da Rocha Cezar, pelos excelentes resultados obtidos no atletismo.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI.

N° 148/22 - Moção de Congratulações ao judoca catanduvense Murilo Batista Rodrigues, Vice-Campeão Brasileiro de Judô, categoria sub-15, até 81 quilos.

VEREADOR ALAN AUTOMOVEIS.

- N° 149/22 Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Alaor Luiz Varoto, ocorrido no dia 15/04/2022.
- Nº 150/22 Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião de Souza, ocorrido no dia 14/04/2022.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA.

N° **151/22 -** Moção de Repúdio ao Dr. Fernando Martins de Sá, Gestor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Catanduva, pelos ataques proferidos a esta Casa de Leis em Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022.

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 19/04/22.

REQUERIMENTOS

VEREADOR CESAR PATRICK

- N° 258/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe por qual motivo, não existem mais atendimento odontológico na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para sanar essa situação, existe a possibilidade de voltar os atendimentos pelo menos aos finais de semana? Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento UPA de Catanduva é a principal porta de atendimento emergencial da cidade, que atende fora do horário das Unidades de Saúde.
- Nº 259/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe sobre relatórios contendo discriminadamente as despesas com combustíveis de cada setor/departamento da Prefeitura Municipal de Catanduva, anexando cópias das respectivas notas fiscais e empenhos.
- Nº 260/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe qual será a forma de pagamento aos funcionários que estão fazendo hora extra? Mais especificamente os enfermeiros das, UBS, USF e UPA que estão fazendo as horas e se sentindo sobrecarregados com a alta demanda de pacientes com Dengue. A fim de reduzir a sobrecarga desses funcionários, qual a possibilidade de abertura de um Centro de Hidratação (Hospital da Dengue)?

VEREADOR GORDO DO RESTAURANTE

- Nº 261/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe de quem é a casa abandonada que está localizada a rua Maceió n° 462, Bairro São Francisco, os munícipes estão amedrontados com a quantidade de animais peçonhentos que está vindo dessa casa, como cobras, ratazanas, escorpiões e aranhas.
- Nº 262/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria do Meio Ambiente a retirada de um enxame de abelha no Bosque Municipal, o enxame se alojou em uma árvore dentro do bosque ocorrendo que muitas pessoas estão sendo ferroadas pelas abelhas.
- Nº 263/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se será feito o asfaltamento no bairro Morada dos Executivos? Se não for feito agora, tem alguma previsão de quando será? Munícipes esperam por muitos anos asfalto no bairro e até agora nada foi feito.

VEREADOR MAURICIO RIVA

Nº 264/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, qual a frequência de vistorias de combate à dengue que são realizadas no bairro Residencial Comendador Pedro Monteleone e nos Condomínios vizinhos? Quantos casos de dengue foram diagnosticados no ano de 2022, até o presente momento no referido bairro? Qual medida será tomada quanto a limpeza dos terrenos públicos? Qual medida será tomada quanto a limpeza dos terrenos particulares? Quais outras medidas serão tomadas pela Prefeitura Municipal para a solução deste problema de saúde pública? Qual o planejamento e a previsão para que sejam tomadas estas medidas? Considerando que no bairro Residencial Comendador Pedro Monteleone estão sendo diagnosticados inúmeros casos de dengue.

VEREADORA TAISE BRAZ

- Nº 265/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe a possibilidade de realizar estudos junto a Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos e também a Secretaria de Obras e Serviços, no sentido de realizar recape asfáltico em várias ruas do residencial Comendador Pedro Monteleone, o bairro embora antigo conta com muitas ruas sem asfalto e essas ruas também necessitam ser interligadas para melhorar o acesso do bairro pelos
- Nº 266/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe a possibilidade de realizar estudos junto a Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos e também a Secretaria de Obras e Serviços, de construir um redutor de velocidade, tipo lombada na Avenida Professor Geraldo Correia, no Residencial Comendador Pedro Monteleone. Moradores reclamam da alta velocidade que os veículos transitam.
- Nº 267/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se os funcionários do EMCA estão recebendo aprimoramento para atuação. Conforme artigo 67, XII da L.O.M. c/c o artigo 201 a 203 do R.I.
- Nº 268/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se existem estudos que visam a criação de atividades de contraturno escolar na região do bairro Nova Catanduva 1, tendo em vista que sempre é visto crianças durante o dia pelas ruas do bairro fora de atividades escolares ou extracurriculares.
- Nº 269/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe quantas famílias foram recadastradas e identificadas como tendo trabalho infantil no seu núcleo. Conforme artigo 67, XII da L.O.M. c/c o artigo 201 a 203 do
- Nº 270/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se os profissionais administrativos da saúde estão recebendo treinamento para atendimento da população, se sim, informe quais e qual a periodicidade.
- Nº 271/22 Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe quais serão as medidas tomadas a fim de sanar essa defasagem, em conformidade com o artigo 67, XII da L.O.M. c/c o artigo 201 a 203 do R.I.

Ordem do Dia

- 57º SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18º LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE MAIO DE 2022. -

- 1. ABERTURA às 17h30m
- 2. EXPEDIENTE
- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
 - 3. ORDEM DO DIA
 - 3.1 1ª DISCUSSÃO
- 3.1.1 Discussão e votação do P.L. nº 034/2022, da vereadora Taise Braz, dispõe sobre a presença de "Doulas" durante o parto, em todos os estabelecimentos hospitalares e congêneres no município de Catanduva e dá outras providências.
- 3.1.2 Discussão e votação do P.L. nº 036/2022, do vereador Cesar Patrick, dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nas instituições de ensino das redes pública e privada no Município de Catanduva e dá outras providências.
- 3.1.3 Discussão e votação do P.L.C. nº 005/2022, do Sr. Prefeito Municipal, institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, para os servidores públicos titular de cargo efetivo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que

trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao Plano de Benefícios de Previdência Complementar; e dá outras providências.

3.2 - 2º TURNO

- 3.2.1 Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 001/2022, do vereador Marquinhos Ferreira e outros, dá nova redação ao artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Catanduva, e dá outras providências.
 - 3.3 2º DISCUSSÃO
- 3.3.1 Discussão e votação do P.L. nº 009/2022, do Sr. Prefeito Municipal, institui o Sistema de Inovação de Catanduva, o Fundo Municipal de Inovação e dá outras providências.
- 3.3.2 Discussão e votação do P.L. nº 033/2022, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2.022.
- 3.3.3 Discussão e votação do P.L. nº 038/2022, do vereador Mauricio Ferreira Riva, declara de valor histórico e cultural para o Município e determina o tombamento da capela do Hospital Padre Albino, localizada no Município de Catanduva-SP e dá outras providências.
- 3.3.4 Discussão e votação do P.L. nº 039/2022, do vereador Nelson Tozo, denomina o Pátio de Serviços da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva e dá outras providências.
 - 3.4 DISCUSSÃO ÚNICA
- 3.4.1 Discussão e votação do P.D.L. nº 003/2022, dovereador Nelson Tozo, concede o "Título de Cidadão Catanduvense" ao Exmo. Sr. Rodrigo Garcia, Governador do Estado de São Paulo.
 - 4. EXPLICAÇÕES PESSOAIS
 - 5. ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 04 DE MAIO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -
- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Outros atos

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
047/2021	HABILITADA	ARYM MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.487.261/0001-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	HABILITADO	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO	070.395.608-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	HABILITADO	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO	070.395.608-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
031/2021	HABILITADA	BERTOLO E LOPES CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA	33.781.247/0001-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2021	HABILITADA	ANA GABRIELA VIEIRA	439.799.628-81	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
033/2021	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2021	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2021	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2021	HABILITADA	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	00.720.976/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2020	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

075/2021	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.332.488-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2021	HABILITADA	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETAS	383.109.408-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2021	HABILITADA	THAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	448.988.348-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
061/2021	HABILITADA	GABRIELI APARECIDA PAULI	457.483.158-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2021	INABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.822.868-10	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f", e "g" do edital.
007/2022	INABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.822.868-10	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f", e "g" do edital.
009/2022	INABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.822.868-10	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f", e "g" do edital.
027/2021	HABILITADA	ETIENE FERNANDA CAMPOS	368.951.108-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2021	INABILITADA	ELIANA CELIA DA SILVA	341.794.348-57	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f", do edital.
068/2021	HABILITADA	LUZIA APARECIDA GONÇALVES	116.554.438-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva – SP, 06 de maio de 2022.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Claudio Braz de Oliveira Junior

Membro

Thiago Victor Mafei

Membro

Contratos

EXTRATO DO contrato nº 210/2022

OBEJTO: LOCAÇÃO DE 04 COMPUTADORES E 03 NOTEBOOK, NOS TERMOS E NAS CONFIGURAÇÕES DA PROPOSTA OFERTADA. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30.CONTRATADO: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.811.551/0001-75. VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02/05/2022. Catanduva - SP 02 de maio de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PRESIDENTE.